



AÇÃO DE REPÚDIO À PATERNIDADE E AFETIVIDADE FAMILIAR: CONFLITO DE DIREITOS?

*Renata Muniz Sales Santiago
Francisco José Mendes Vasconcelos*

RESUMO

O presente artigo objetiva a análise da previsão trazida pelo art. 1.614 do Código Civil de 2002, assim como da problemática que surge pela sua finalidade nos casos em que é estabelecido vínculo afetivo do filho com o pai. A ação de repúdio à paternidade possibilita ao filho maior, imotivadamente, rejeitar a paternidade a ele concedida espontaneamente por meio de reconhecimento voluntário, quando menor, o que gera possíveis contradições principiológicas na matéria. O pai que livremente registrou o filho e que com ele criou vínculo afetivo, vê-se neste momento legalmente desamparado para contrapor-se. Ao final, serão propostas sugestões quanto aos efeitos da impugnação estudada, além da não desconstituição do nome paterno do registro, quando este manteve vínculo afetivo com o filho. O princípio da dignidade humana e o da afetividade são constantemente referenciados pela atual relevância de suas aplicações e forte influência na análise da problemática. Serão apresentados o conceito de direito de família, assim como os principais princípios que o regem, sua natureza jurídica e o novo conceito de família. Tratar-se-á, também, de uma breve análise do conceito e principais pontos referentes à filiação, às relações de parentesco e às formas de reconhecimento dos filhos e suas principais delimitações. Este trabalho foi construído a partir de pesquisa bibliográfica e jurisprudencial.

Palavras-chave: Reconhecimento. Ação de Repúdio. Impugnação. Pai registral. Direito de Família.